



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 435

de 18 de março de 1975.

CRIA CARGOS DE VIGILANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica, por força desta lei, criado no quadro do funcionalismo Municipal, dois cargos de vigilantes.

ARTIGO 2º:- Os cargos de vigilantes, ora criados, obedeceram à Tabela de Níveis e Vencimentos instituída pela Lei nº 91, de 17/10/1967, com as alterações introduzidas por leis posteriores, com escalonamento de 09 (nove) a 18 (dezoito).

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes do provimento dos cargos ora criados, serão atendidas, no corrente exercício, por conta de crédito especial a ser aberto / oportunamente e, nos próximos exercícios, por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º:- O Prefeito Municipal baixará decreto, regulamentando os cargos ora criados, e tomará as providências que se fizerem necessárias aos seus imediatos provimentos.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 18 de março de 1975.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos.


Edalcir Finatto Facchini
=Respondendo p/ Chefia da Secretaria=